Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026
TIPO MENOR PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Odontologia – CROSP, Autarquia Federal, instituída pela Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1.964, CNPJ nº 61.697.546/0001-38, sediado na Avenida Paulista, nº 688, Térreo, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-909, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem do estande institucional do CROSP no 44º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (44º CIOSP), de 27 a 30 de janeiro de 2027, no Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, São Paulo/SP, promovido pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas (APCD).

1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições definidas no manual de montagem do evento.

1.3. O prazo de vigência iniciará a partir de sua assinatura do Contrato até o término do período de realização do CIOSP 2027 incluindo os períodos de Montagem, Realização e Desmontagens.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. DA SESSÃO
DATA: 08/12/2026
Horário: 10:00
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.10. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.11. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.;

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
5.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.2. SICAF;
6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
6.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

6.12.1. contiver vícios insanáveis;
6.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de até duas horas para saneamento.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. **Habilitação jurídica:**

7.16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.16.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

7.16.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.16.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.17.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.17.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.18. **Qualificação econômico-financeira:**

7.18.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.18.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.18.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

7.18.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.18.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.18.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.18.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.18.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.18.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.19. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

7.20. Registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT);

7.21. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, qual seja, confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográfica, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, comprovando a aptidão para prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado, comprovando necessariamente a execução de serviços de confecção, montagem, manutenção e desmontagem cenográficas de estande com pelo menos 210m^2;

7.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

7.23. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica profissional, por meio de Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

7.24. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

7.25. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

7.26. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

7.26.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, aplica-se o IPCA, com data-base na data do orçamento estimado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO FICA OBRIGADO A EFETUAR AS RETENÇÕES NA FONTE DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.234 de 11/01/2012, Art. 2º. AS PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO SÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL ESTÃO SUJEITAS A RETENÇÃO DO IMPOSTO DAS SEGUINTES ALÍQUOTAS:

A - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 9,45%

B - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE VENDA: 5,85%

10.2.2. No Ato da emissão do Boleto Bancário / Fatura, deverá constar obrigatoriamente no campo instruções o valor do imposto a ser retido.

10.2.3. Caso o boleto não seja emitido corretamente, será devolvido para correção com prorrogação do pagamento sem qualquer acréscimo.

10.2.4. O CROSP informa que sob hipótese alguma admitirá negociação da(s) duplicata(s) com terceiro(s).

10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada, referente à contraprestação dos serviços efetivamente executados e comprovados pela CONTRATADA.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Em caso de descumprimento contratual que enseje a apuração de eventual aplicação de penalidade, o pagamento poderá ser suspenso até decisão final e o valor de eventual penalidade de multa poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.6. deixar de apresentar amostra;

11.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

11.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.3. fraudar a licitação.

11.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento e apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.7. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

11.17. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa as hipóteses do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.18. A extinção do contrato poderá ser:

11.18.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.18.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.18.3. determinada por decisão judicial.

11.19. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crosp.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Paulista, 688 – Térreo, Bela Vista – São Paulo/SP – Aos cuidados do setor de licitação, observando o horário das 09:00 às 17:00hs.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do CROSP - https://cro-sp.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/inicio e no sistema Comprasnet.

13.11. Todas as comunicações e notificações à contratada poderão ser encaminhadas através do endereço eletrônico fornecido pela contratada em sua proposta, via postal, por telegrama, mediante publicação do ato no Diário Oficial da União ou por quaisquer outros meios legais.

13.12. Os licitantes deverão atender todas as disposições e exigências do edital e de todos os anexos.

13.12.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12.2. O licitante mais bem classificado será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

13.13.3.ANEXO III – Minuta de Contrato.

São Paulo/SP, 23 de novembro de 2026

Assinado por:
Alex Camacho Castilho
C1F514FDEECE467...

ALEX CAMACHO CASTILHO
Superintendente

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Contratação de empresa especializada para a produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem do estande institucional do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo no 44º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Processo Administrativo (SISDOC):** nº 409/2026. Pregão Eletrônico nº 05/2026.

1.2. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem do estande institucional do CROSP no 44º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (44º CIOSP), de 27 a 30 de janeiro de 2027, no Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, São Paulo/SP, promovido pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas (APCD).

1.3. **Setor Requisitante:** Diretoria de Comunicação Institucional.

1.4. **ETP vinculado:** Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.

1.5. **Responsáveis pela elaboração:** Equipe de Planejamento indicada no ETP.

1.6. **Classificação:** serviço comum, não continuado, executado por escopo, conforme o ETP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. **Descrição:** execução do estande do CROSP na área A21 do pavilhão vermelho, com 420,00 m^2 (15,00 m × 28,00 m), em ilha, sem mezanino, com altura final de 5,00 m, conforme as especificações deste Termo e o projeto do estande (Anexo I). O objeto compreende a confecção, a montagem, a manutenção, a operação técnica e a desmontagem cenográfica, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, mobiliário, instalações e licenças, e a prestação dos serviços complementares da seção 5.3.

2.2. **Código CATSER:** 13099.

2.3. **Unidade e quantidade:** 1 (um) serviço, na unidade "estande completo", por preço global.

2.4. **Vigência:** da assinatura do contrato até o término do prazo para eliminação das imagens, conforme o item 12.1.

2.5. **Objeto comum para fins de pregão:** sim.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação consta do ETP. O estande é o ponto de atendimento presencial do CROSP aos inscritos no maior congresso odontológico do país. Sem a contratação, a área já contratada ficaria sem uso, o projeto básico seria perdido e o Conselho ficaria ausente do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratada entrega o estande pronto para uso, mantém seu funcionamento durante o evento e o desmonta no prazo da organizadora. Integram a solução o projeto executivo, a responsabilidade técnica, a documentação perante a organizadora, os pontos aéreos, a comunicação visual produzida a partir das artes

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

do CROSP, a operação técnica do audiovisual e das interatividades, os serviços complementares e a destinação dos resíduos.

4.2. **Fronteiras.**

4.2.1. O CROSP fornece as artes, os conteúdos audiovisuais, o conteúdo do Quiz Digital e as credenciais da área do expositor.

4.2.2. A empresa de autoatendimento contratada pelo CROSP fornece os monitores dos totens de autoatendimento. O CROSP, ou empresa por ele designada, fornece o cabeamento de comunicação com a central de tecnologia da informação.

4.2.3. São contratados à parte pelo CROSP os serviços de cadastramento e atendimento, de alimentação e bebidas, de cobertura fotográfica, de produção de vídeos e cobertura para redes sociais e de mestre de cerimônias. O CROSP fornecerá as 2 cafeteiras do estande e os garrafões de água dos bebedouros. A contratada mantém alinhamento técnico e operacional com essas empresas e compatibiliza com elas a estrutura física e elétrica do estande.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Referências do projeto**

5.1.1. Todas as dimensões para a elaboração da proposta e para a construção deverão ser obtidas do detalhamento e dos arquivos em DWG do Anexo I. Cores, acabamentos e composição cenográfica seguem a apresentação 3D do Anexo I.

5.1.2. A montagem deve retratar as imagens do projeto e os termos deste Termo. Qualquer alteração nas especificações somente será realizada mediante comunicação prévia e anuência do CROSP.

5.1.3. Cada participante da licitação deverá encaminhar seu memorial descritivo detalhado, contendo, no mínimo, os requisitos deste Termo, bem como o atendimento a todos os requisitos do Manual do Expositor.

5.2. **Especificações do estande**

5.2.1. **Piso.** Toda a área do estande deverá receber piso elevado, com altura mínima de 10 cm em relação ao pavimento do pavilhão, conforme projeto arquitetônico. A estrutura deverá ser nivelada, estável e dimensionada para a circulação de pessoas, mobiliários e equipamentos, com travamentos e reforços adequados. Nas áreas com acabamento em MDF, utilizar chapas de espessura mínima de 15 mm sobre o tablado. Os revestimentos, cores, paginações e arremates deverão seguir o projeto, sem ressaltos, deformações ou peças soltas. Deverão ser executadas rampas de acesso nos locais previstos, com acabamento antiderrapante e atendimento à ABNT NBR 9050 e ao Manual do Expositor. A estrutura deverá prever passagens técnicas protegidas e tomadas de piso sem saliências. A contratada fornecerá todos os materiais e entregará o piso e as rampas nivelados, seguros e acabados.

5.2.2. **Estrutura geral.** A estrutura, as paredes, os fechamentos, os painéis e os elementos cenográficos deverão ser executados em madeira e demais materiais previstos no projeto, respeitando integralmente as dimensões, formas, alturas e posicionamentos. Os fechamentos receberão

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

revestimentos em napa nas cores indicadas, além de lonas impressas e adesivos sobre vinil, produzidos a partir das artes fornecidas pelo CROSP, com impressão de qualidade e aplicação sem rugas ou emendas irregulares. A contratada deverá prever reforços, travamentos, apoios e fixações necessários à estabilidade, sem modificar a concepção arquitetônica sem autorização do CROSP. Os elementos suspensos, entre eles a testeira, os letreiros e os anéis cenográficos, serão içados por cabos de aço e acessórios dimensionados conforme o peso total e as cargas incidentes, observadas as limitações do pavilhão e o Manual do Expositor. Os custos dos pontos aéreos, inclusive os cobrados pela empresa homologada pelo pavilhão, integram o preço da proposta. A contratada deverá indicar profissional habilitado para os cálculos estruturais e apresentar a documentação de responsabilidade técnica aplicável (ART, RRT ou TRT). Todos os componentes deverão ser entregues firmes, alinhados, seguros e com acabamento compatível com o projeto.

5.2.2.1. **Comunicação visual complementar.** Conforme o detalhamento do Anexo I: 1 logotipo retroiluminado em LED de 500 × 140 cm (L × A), na testeira da esquina da Arena; 1 logotipo retroiluminado em LED de 285 × 80 cm (L × A), na testeira da esquina do Instagramável; 21 adesivos jateados de 100 × 200 cm (L × A) e 4 de 50 × 200 cm (L × A), nos vidros das salas.

5.2.3. **Painéis de LED da testeira.** Deverão ser fornecidos e instalados 3 painéis de LED indoor, com resolução entre P2.0 e P2.5, conforme a apresentação 3D e o detalhamento do Anexo I: 1 painel de 550 × 50 cm (L × A), com trechos reto e curvo; 1 painel de 650 × 50 cm (L × A), curvo; e 1 painel de 450 × 50 cm (L × A), curvo; totalizando 8,25 m^2. Os painéis serão fixados diretamente na estrutura da testeira, respeitando as dimensões, as curvaturas e os posicionamentos do projeto, com suportes, cabeamento, alimentação elétrica e demais componentes necessários ao funcionamento, e controlados a partir da house mix (item 5.3.6). O sistema de sustentação da testeira será dimensionado para o peso total da estrutura, dos painéis e dos demais componentes instalados.

5.2.4. **Sistema de iluminação e instalações elétricas.** Toda a iluminação do estande deverá utilizar tecnologia LED, com luminárias embutidas ou sobrepostas, em quantidade, potência e posicionamento adequados às necessidades de cada ambiente e ao projeto aprovado. Os elementos de iluminação indireta, cenográfica e retroiluminada deverão contar com fontes, suportes e acessórios necessários ao funcionamento. As tomadas serão embutidas nas paredes; quando instaladas no piso, não poderão apresentar saliências que prejudiquem a circulação. As quantidades de pontos são as deste Termo e da planta elétrica do Anexo I; a localização será definida com o CROSP na reunião de detalhamento. A distribuição elétrica deverá ser organizada em circuitos identificados, cada qual protegido por disjuntor dimensionado para a carga prevista. Os circuitos serão conectados a barramentos em Quadro Geral de Distribuição aterrado, acompanhado de mapa elétrico, com acesso adequado para manutenção e conexão compatível com o padrão de fornecimento do pavilhão. O local deverá contar

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

com extintor apropriado. Cabeamento, proteções, conexões e instalações deverão observar a ABNT NBR 5410, as demais normas aplicáveis e o Manual do Expositor. A contratada deverá fornecer, instalar, identificar e testar todos os componentes antes da entrega.

5.2.5. **Arena (Espaço Auditório).** O Espaço Auditório deverá ser concebido como um ambiente aberto, seguindo rigorosamente as dimensões, a configuração arquitetônica, os materiais e os acabamentos especificados no projeto. O piso da área destinada ao público deverá ser elevado em 10 cm em relação ao piso geral do estande, recebendo revestimento em forração vermelha, com configuração circular, conforme indicado em projeto. Deverá ser executada uma rampa de acesso para transposição do desnível de 10 cm entre o piso geral do estande e o piso do auditório, com dimensões, inclinação, acabamento antiderrapante e demais características em conformidade com a ABNT NBR 9050. A área do palco deverá apresentar elevação adicional de 10 cm em relação ao piso do auditório, totalizando 20 cm acima do piso geral do estande, com acabamento em MDF amadeirado, respeitando os níveis, as dimensões e os detalhes construtivos estabelecidos. A composição cenográfica do palco deverá contemplar lona impressa de 600 × 400 cm (L × A) e logotipo em espuma pack de 200 × 70 cm (L × A), ambos produzidos a partir dos arquivos de arte fornecidos pelo CROSP.

5.2.5.1. **Mobiliário:**

- 41 cadeiras destinadas ao público, distribuídas conforme projeto;
- 19 almofadas para acomodação na arquibancada;
- 1 bancada técnica (house mix), destinada à operação e ao controle dos equipamentos audiovisuais;
- 3 cadeiras de escritório giratórias;
- 1 balcão em MDF, acompanhado de 1 banqueta, conforme especificações do projeto.

5.2.5.2. **Painel de LED:** na área destinada aos palestrantes, deverá ser instalado painel de LED curvo, indoor, para apresentações audiovisuais, com dimensões de 450 × 250 cm (L × A) e resolução entre P2.0 e P2.5, respeitando o posicionamento e a configuração previstos no projeto. Em razão das dimensões, da curvatura e do peso do painel, sua instalação deverá contemplar estrutura de sustentação reforçada e dimensionada, e infraestrutura elétrica compatível com a potência e as exigências técnicas do equipamento.

5.2.5.3. **Sistema de som e headsets:** conforme o item 5.3.4.

5.2.6. **Espaço Relacionamento.** O Espaço Relacionamento deverá ser concebido como um ambiente aberto, destinado à recepção, interação, convivência e atendimento dos profissionais e visitantes do evento, respeitando integralmente as dimensões, a configuração arquitetônica, a distribuição dos elementos e os acabamentos estabelecidos no projeto, com adequada circulação dos usuários e integração entre as áreas de convivência, atendimento e serviços.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

5.2.6.1. **Mobiliário e equipamentos:**

- 4 conjuntos de bistrô, cada um com 1 mesa e 4 banquetas altas;
- 5 conjuntos, cada um com 4 poltronas e 1 mesa de centro;
- 2 dispensadores de materiais informativos (folders);
- 2 totens de carregamento de celulares, com infraestrutura elétrica adequada.

5.2.6.2. Para os serviços de cadastramento e atendimento aos profissionais, a contratada estabelecerá contato e manterá alinhamento técnico e operacional com a empresa responsável por esses serviços, contratada pelo CROSP, cujo contato será informado após a assinatura do contrato.

5.2.7. **Totens de autoatendimento.** Deverão ser construídos e instalados 3 totens de autoatendimento no Espaço Relacionamento, conforme o layout do projeto. Cada totem será executado em estrutura de madeira, com reforços metálicos internos dimensionados para os equipamentos eletrônicos, com acabamento externo em pintura laqueada na cor branca, superfícies lisas e uniformes, sem marcas de aplicação ou emendas aparentes. Cada totem deverá ter estrutura, suportes, reforços e espaço interno para receber 1 monitor de no mínimo 32 polegadas, totalizando 3 monitores, fornecidos pela empresa de autoatendimento, com ventilação, passagem e organização dos cabos e acesso técnico para manutenção. A instalação contemplará pontos de alimentação, cabeamento protegido e dispositivos de segurança. O cabeamento de comunicação com a central de TI será fornecido pelo CROSP ou por empresa designada, cabendo à contratada prever as passagens e os espaços internos necessários.

5.2.8. **Espaço Recepção.** Área destinada ao acolhimento, orientação e atendimento dos visitantes, conforme o projeto, com:

- 2 balcões de recepção de 280 × 60 × 100 cm (C × L × A), em madeira compensada e/ou MDF, com revestimento externo ripado em napa na cor bordô, conforme paginação, tonalidade e detalhes do projeto;
- 8 banquetas tipo bistrô na cor branca, compatíveis com os balcões;
- 2 logotipos em espuma pack de 125 × 35 cm (L × A), produzidos a partir dos arquivos do CROSP, com recorte preciso e instalação conforme o projeto.

5.2.9. **Sala de Reuniões.** Ambiente reservado, destinado a reuniões institucionais, encontros profissionais e atividades administrativas, conforme o projeto.

5.2.9.1. **Estrutura e acabamentos:** paredes internas em estrutura de madeira, com fechamento e revestimento em napa na cor branca; lona impressa de 580 × 300 cm (L × A) com a arte institucional do CROSP; paredes externas em estrutura de madeira com fechamento em vidro cristal temperado e adesivo de 380 × 300 cm (L × A). Deverá ser fornecida e instalada porta articulada para divisão do ambiente em dois espaços independentes, em estrutura de alumínio com pintura branca e fechamento em vidro, com ferragens, dobradiças e acessórios necessários ao seu funcionamento, conforme as dimensões, o posicionamento e o sistema de abertura do projeto.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

5.2.9.2. **Mobiliário e equipamentos:**

- 2 mesas de reuniões, com dimensões mínimas de 250 × 100 cm (C × L) e altura de 78 cm, com tomadas integradas para carregamento de celulares;
- 15 cadeiras de escritório giratórias na cor preta, sendo 12 dispostas na sala e 3 guardadas no depósito, para uso eventual;
- 1 TV de 55 polegadas, com suportes e acessórios de fixação.

5.2.9.3. **Iluminação:** sistema indireto em LED, com luminárias embutidas nas sancas ao longo do perímetro interno, com 14 pontos de no mínimo 12 W.

5.2.9.4. **Tomadas:** no mínimo 10 pontos de no mínimo 300 W, embutidos nas paredes laterais.

5.2.10. **Sala da Presidência.** Ambiente reservado, destinado ao atendimento institucional, à recepção de autoridades e convidados e a reuniões privativas, integrado à Sala de Reuniões e aos demais espaços, conforme o projeto.

5.2.10.1. **Estrutura e acabamentos:** paredes internas em estrutura de madeira, com fechamento e revestimento em napa na cor branca em todo o perímetro; lona impressa de 330 × 300 cm (L × A).

5.2.10.2. **Mobiliário e equipamentos:**

- 3 poltronas individuais revestidas em tecido na cor branca, com braços;
- 1 sofá de 2 lugares revestido em tecido na cor branca, com braços;
- 1 mesa de centro, conforme o projeto;
- 1 frigobar, instalado e em funcionamento;
- 1 aparador de 100 × 50 × 100 cm (C × L × A);
- 1 armário baixo, conforme o projeto.

5.2.10.3. **Iluminação:** sistema indireto em LED nas sancas, com 8 pontos de no mínimo 12 W.

5.2.10.4. **Tomadas:** 4 pontos embutidos nas paredes longitudinais e 1 ponto para a cafeteira fornecida pelo CROSP, compatível com o equipamento.

5.2.11. **Antessala.** Ambiente reservado, integrado à Sala da Presidência, destinado à recepção, espera e apoio administrativo, conforme o projeto.

5.2.11.1. **Estrutura e acabamentos:** paredes internas em estrutura de madeira, com fechamento e revestimento em napa na cor branca em todo o perímetro; lona impressa de 350 × 300 cm (L × A); elementos em vidro cristal com adesivo de proteção.

5.2.11.2. **Mobiliário:**

- 2 poltronas individuais revestidas em tecido na cor branca;
- 2 mesas de escritório com acabamento amadeirado;
- 2 cadeiras de escritório giratórias na cor preta, com braços;
- 2 armários altos, conforme o projeto.

5.2.11.3. **Iluminação:** sistema indireto em LED nas sancas, com 8 pontos de no mínimo 12 W.

5.2.11.4. **Tomadas:** 4 pontos embutidos nas paredes longitudinais.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

5.2.12. **Sala de Comunicação.** Ambiente reservado e funcional, destinado à comunicação institucional, produção de conteúdo e apoio operacional da equipe do CROSP, em espaço único, conforme o projeto.

5.2.12.1. **Estrutura e acabamentos:** paredes internas em estrutura de madeira, com fechamento e revestimento em napa na cor branca; lona impressa de 390 × 300 cm (L × A); elementos em vidro cristal com adesivo de proteção.

5.2.12.2. **Mobiliário:**

- 5 mesas de trabalho de 80 × 60 × 78 cm (C × L × A), em madeira com acabamento amadeirado;
- 10 cadeiras de escritório giratórias revestidas em courino na cor preta;
- 2 armários altos com portas, fechaduras e chaves, com no mínimo 1 prateleira interna cada, acabamento em pintura branca.

5.2.12.3. **Iluminação:** sistema indireto em LED nas sancas, com no mínimo 10 pontos de no mínimo 12 W.

5.2.12.4. **Tomadas:** 10 pontos de no mínimo 300 W, 2 por mesa, embutidos nas paredes de contorno.

5.2.13. **Sala de Trabalho.** Espaço único, conforme o projeto.

5.2.13.1. **Estrutura e acabamentos:** paredes internas em estrutura de madeira, com fechamento e revestimento em napa na cor branca; lona impressa de 380 × 300 cm (L × A); detalhes em vidro cristal com adesivo de proteção.

5.2.13.2. **Mobiliário:**

- 4 mesas de trabalho de 80 × 60 × 78 cm (C × L × A), em madeira com acabamento amadeirado;
- 8 cadeiras giratórias revestidas em courino preto;
- 2 armários baixos com acabamento em pintura branca, portas com fechadura e 1 prateleira interna cada.

5.2.13.3. **Iluminação:** sistema indireto em LED nas sancas, com no mínimo 10 pontos de no mínimo 12 W.

5.2.13.4. **Tomadas:** 10 pontos de no mínimo 300 W, embutidos nas paredes.

5.2.14. **Balcão/Bar.** Espaço de apoio integrado ao Espaço Relacionamento, destinado ao serviço de bebidas e café, conforme o projeto.

5.2.14.1. **Estrutura e acabamentos:** balcão de 300 × 180 cm (C × L), com 100 cm de altura, em estrutura de madeira dimensionada para os equipamentos, com acabamento em padrão amadeirado e revestimento na cor bordô, faces frontal e lateral ripadas; sobretampo em vidro cristal de no mínimo 8 mm, elevado por suportes distanciadores, com bordas acabadas e fixação segura.

5.2.14.2. Logotipo retroiluminado em LED de 150 × 40 cm (L × A), na parede do bar, com iluminação uniforme e componentes elétricos ocultos.

5.2.14.3. **Pontos elétricos:** 1 tomada de 20 A para cafeteira; 2 tomadas de 10 A embutidas no tampo inferior; 2 pontos para os bebedouros; 1

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

ponto para o logotipo retroiluminado. A cafeteira será fornecida pelo CROSP.

5.2.14.4. **Bebedouros:** a contratada fornecerá e instalará 2 bebedouros elétricos de coluna para garrafão de 20 litros, com água natural e gelada, na lateral do balcão, conforme o projeto. Os garrafões de água serão fornecidos pelo CROSP.

5.2.15. **Copa.** Ambiente reservado de apoio à operação da empresa de alimentação e bebidas, conforme o projeto.

5.2.15.1. **Estrutura e acabamentos:** paredes em estrutura de madeira, com fechamento e revestimento em napa na cor branca.

5.2.15.2. **Mobiliário e equipamentos:**

- 2 conjuntos de prateleiras em estrutura metálica, com prateleiras metálicas ou em MDF na cor branca;
- 1 mesa de apoio;
- 2 cadeiras;
- 2 geladeiras, instaladas com ventilação adequada.

5.2.15.3. **Instalação hidráulica:** 1 ponto de pia, com alimentação de água e escoamento na própria pia, incluídos tubulações, conexões, drenagem, vedação e demais acessórios, observadas as condições técnicas do pavilhão. Todos os custos de contratação, instalação e utilização do ponto hidráulico integram o preço da contratada.

5.2.15.4. **Instalações elétricas:** a infraestrutura elétrica da Copa deverá ser dimensionada para atender às necessidades dos equipamentos previstos no projeto, especialmente as 2 geladeiras, além dos demais equipamentos necessários à operação dos serviços de alimentação e bebidas. Deverão ser previstos pontos de alimentação elétrica adequados às cargas dos equipamentos, com cabeamento, conexões, dispositivos de proteção e circuitos dimensionados conforme as normas técnicas aplicáveis. Considerando as necessidades operacionais da empresa responsável pelos serviços de alimentação e bebidas, a instalação deverá contemplar a possibilidade de pontos adicionais de energia e circuitos independentes, conforme as exigências dos equipamentos utilizados. A contratada deverá prever, em sua composição de custos, o atendimento às necessidades elétricas estabelecidas neste Termo e às demandas complementares da operação, observadas as condições definidas pelo CROSP. A localização e a distribuição dos pontos elétricos serão compatibilizadas com o posicionamento dos mobiliários e equipamentos.

5.2.16. **Depósito.** Ambiente reservado para guarda de materiais, equipamentos e suprimentos, conforme o projeto.

5.2.16.1. **Estrutura e acabamentos:** paredes em estrutura de madeira, com fechamento e revestimento em napa na cor branca; na face externa, lona impressa de 1.160 × 300 cm (L × A), com tensionamento sem ondulações ou dobras.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

5.2.16.2. **Mobiliário:**

- 2 conjuntos de prateleiras em estrutura metálica, com prateleiras metálicas ou em MDF na cor branca;
- 1 mesa de apoio;
- 2 cadeiras.

5.2.16.3. **Instalações elétricas:** pontos conforme a planta elétrica. Não há ponto hidráulico no depósito.

5.2.17. **Espaços Instagramáveis.** Deverão ser executados 3 espaços instagramáveis independentes, destinados à interação dos visitantes e à produção de fotografias e vídeos, reproduzindo fielmente a proposta arquitetônica e cenográfica do projeto, sem alterações sem autorização do CROSP. As estruturas terão resistência, estabilidade e fixação compatíveis com as dimensões e os esforços previstos. Artes gráficas, produzidas a partir dos arquivos do CROSP em alta resolução, sem bolhas, rugas ou emendas aparentes:

- Instagramável 01: 1 imagem impressa de 100 × 100 cm (L × A);
- Instagramável 02: 1 imagem impressa de 400 × 200 cm (L × A);
- Instagramável 03: 1 imagem impressa de 500 × 300 cm (L × A).

A iluminação deverá valorizar os elementos decorativos e proporcionar condições adequadas para fotografias e vídeos, com cabeamento e componentes ocultos.

5.2.18. **Espaço de Interatividades.** Na área central do estande serão construídos dois espaços de interatividade, conforme o projeto.

5.2.18.1. **Quiz Digital:** 2 totens verticais com telas de 55 polegadas sensíveis ao toque, cada um com estação de processamento dedicada; 2 licenças de utilização do sistema "Quiz Digital", com interação do usuário em temas definidos pelo CROSP e início automático de quiz com perguntas relacionadas, personalizável com perguntas, respostas e identidade visual do evento, adequação ao roteiro fornecido pelo CROSP, sistema de pontuação e ranking. Os totens serão adesivados com a identidade visual definida pelo CROSP.

5.2.18.2. **Estação Fotográfica Interativa com Inteligência Artificial:** 1 totem vertical de 43 polegadas sensível ao toque; 1 estação de processamento dedicada; 1 câmera digital de alta resolução; 1 impressora fotográfica com capacidade mínima de 300 impressões por dia, incluídos no preço o papel e os insumos para esse volume; 1 licença de software de inteligência artificial para transformação de imagens, com cenários e fotografias estilizadas aprovados previamente pelo CROSP, configurados e fornecidos pela contratada. A câmera captura a imagem do participante, o sistema faz a fusão automática com o personagem ou cenário selecionado e disponibiliza o resultado por QR Code, para acesso em dispositivos móveis, e impresso em papel fotográfico no formato 10 × 15 cm. O totem será adesivado com a identidade visual definida pelo CROSP.

5.2.18.3. **Apoio técnico:** conforme o item 5.3.5.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

5.2.19. **Paisagismo.** Todo o paisagismo deverá ser executado com folhagens naturais, selecionadas para reproduzir com a máxima fidelidade a composição, os volumes e a disposição do projeto, em excelente estado de conservação, com vasos e recipientes de primeira linha, sem terra solta. As peças suspensas serão instaladas por cabos de aço e fixações dimensionados para o peso total do conjunto, incluídos vegetação, recipientes e substratos.

5.3. **Serviços complementares e equipe**

5.3.1. **Limpeza.** O estande deverá ser entregue limpo para o início do evento, com manutenção da limpeza ao longo de todos os dias de realização.

5.3.2. **Segurança.** A contratada fará a segurança do estande nos períodos de ausência da equipe do CROSP:

- a partir da entrega dos equipamentos, inclusive os audiovisuais, e do mobiliário, ainda no período de montagem;
- no período noturno, entre a saída do funcionário designado pelo CROSP e seu retorno no dia seguinte, com relato das ocorrências à fiscal;
- até a retirada dos equipamentos e do mobiliário na desmontagem.

5.3.3. **Extintores.** Fornecimento dos extintores conforme as regras do Manual do Expositor.

5.3.4. **Sistema de som e headsets.** Caberá à contratada entregar o serviço de headsets, microfones sem fio e caixas de som para serem disponibilizados no espaço de auditório do estande (Arena), com:

- 100 fones de ouvido;
- 5 microfones sem fio tipo headset, para palestrantes;
- 2 microfones sem fio auxiliares, para perguntas da plateia;
- 1 transmissor;
- 2 caixas de som;

todos de modelos compatíveis com a necessidade do espaço e da atividade, com unidades de reserva mantidas no estande para reposição imediata das defeituosas e manutenção da carga das baterias durante toda a programação.

5.3.5. **Interatividades.** Caberá à contratada o fornecimento, a instalação, a configuração e a operação dos equipamentos e sistemas necessários à realização das atividades de interatividade previstas no item 5.2.18, contemplando o Quiz Digital e a Estação Fotográfica Interativa com Inteligência Artificial. A prestação dos serviços deverá incluir todos os equipamentos, softwares, licenças de utilização, estações de processamento e demais recursos necessários ao pleno funcionamento das atividades, bem como a disponibilização de técnico especializado em cada uma das duas atividades, para acompanhamento e operação assistida durante todo o período de realização do evento, garantindo suporte técnico contínuo, manutenção e solução de eventuais falhas, de modo a assegurar o funcionamento adequado das interatividades durante todos os dias do congresso.

5.3.6. **Operação audiovisual (house mix).** No mínimo 2 técnicos de áudio e vídeo na house mix, durante todo o horário de funcionamento do evento, nos quatro dias, responsáveis pela operação do sistema de som e do painel de

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

LED da Arena e pelo controle dos painéis de LED da testeira, inclusive a exibição dos conteúdos fornecidos pelo CROSP; e 1 auxiliar para a distribuição e o recolhimento dos fones de ouvido e o apoio aos palestrantes e à plateia com os microfones.

5.3.7. **Manutenção.** A contratada deixará 1 eletricista e 1 funcionário de serviços gerais de plantão durante todos os dias do evento, para manutenção e reparos emergenciais, além do responsável técnico, presente na montagem e na desmontagem.

5.3.8. **Prazos de correção.** Na montagem, falhas que comprometam a segurança ou o funcionamento de ambiente, instalação ou equipamento serão solucionadas em até 2 horas, e itens que apresentarem defeito ou forem recusados por desacordo com este Termo serão substituídos em até 6 horas, contadas da constatação do problema. Durante a realização do evento, as correções que puderem ser feitas pela equipe de plantão, com os materiais e as reservas já disponíveis no estande, serão solucionadas em até 2 horas; as que exigirem entrada de materiais ou substituição de equipamentos serão feitas no horário de manutenção fixado pelo Manual do Expositor, das 7h às 10h do dia seguinte, com autorização da organizadora quando exigida. Situação de risco será isolada de imediato, e fones e microfones seguem a reposição imediata do item 5.3.4.

5.4. **Exigências do Manual do Expositor**

5.4.1. A execução observará o Manual do Expositor (Anexo II), em especial: divisórias de vidro acima de 2,20 m somente em vidro temperado ou laminado, ou com película e atestado; tecidos com tratamento antichama e laudo; pontos aéreos aprovados pela empresa homologada pelo pavilhão; e vedação de alterar o layout ou a comunicação visual após o envio do projeto à organizadora.

5.4.2. É vedada a aplicação, no interior ou no exterior do estande, de marca, logotipo ou identificação da contratada, de subcontratadas ou de terceiros, salvo autorização expressa do CROSP e da organizadora.

5.5. **Dados pessoais na Estação Fotográfica**

5.5.1. O CROSP atua como controlador e a contratada como operadora. A contratada deverá: obter a concordância do participante antes da captação; usar as imagens apenas para entrega ao participante; eliminar as imagens e desativar os links em até 10 dias após o encerramento do evento, com declaração; não usar as imagens para treinamento de modelos; não simular pessoas reais; utilizar apenas personagens e cenários originais ou licenciados; e comunicar ao CROSP qualquer incidente de segurança em até 24 horas.

5.6. **Sustentabilidade**

5.6.1. Destinação adequada dos resíduos da montagem e da desmontagem, com comprovante; iluminação integralmente em LED; preferência por estruturas modulares, mobiliário locado e componentes reaproveitáveis.

5.7. **Subcontratação**

5.7.1. É permitida a subcontratação parcial, desde que expressamente autorizada pelo CROSP, das seguintes atividades: equipamentos audiovisuais, painéis de LED e sonorização; interatividades; paisagismo; impressão; locação de

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

mobiliário e eletrodomésticos; pontos aéreos; segurança e limpeza do estande. A subcontratação não transfere responsabilidade. Vedada a subcontratação integral.

5.8. **Garantia de execução**

5.8.1. **Não será exigida, conforme o ETP.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Etapas e prazos.** As datas de conteúdo poderão ser ajustadas entre a fiscal e a contratada, por registro escrito, sem alterar a data de entrega do estande.

Etapa	Prazo
Reunião de alinhamento e detalhamento (cronograma, contatos, localização dos pontos elétricos)	até 2 dias úteis da divulgação do contrato no PNCP
Cadastro na área do expositor e envio do projeto executivo, das ARTs, RRTs ou TRTs e demais documentos à organizadora	até 5 dias úteis da divulgação do contrato no PNCP, ou prazo menor fixado pela organizadora e comunicado pelo CROSP
Pedido de aprovação dos pontos aéreos	até 5 dias úteis da divulgação do contrato no PNCP
Entrega pelo CROSP dos arquivos finais das lonas, adesivos e logotipos	até 18 de dezembro de 2026
Aprovação pelo CROSP de amostras de acabamento e mobiliário	até 2 dias úteis de cada envio
Aprovação pelo CROSP dos personagens e cenários da Estação Fotográfica	até 8 de janeiro de 2027
Entrega pelo CROSP da primeira versão do conteúdo do Quiz Digital	até 8 de janeiro de 2027
Entrega pelo CROSP dos conteúdos dos painéis de LED	até 15 de janeiro de 2027
Entrega pelo CROSP do conteúdo final do Quiz Digital	até 20 de janeiro de 2027
Montagem	21 a 26 de janeiro de 2027, das 8h às 20h
Estande concluído, testado e limpo, para vistoria (24 horas antes da abertura)	26 de janeiro de 2027, até as 10h
Correção das pendências da vistoria, com o entorno do estande livre de materiais de montagem desde as 14h	26 de janeiro de 2027, até as 16h
Operação, manutenção, limpeza e segurança	27 a 30 de janeiro de 2027
Retirada de pequenos volumes, mobiliário e eletrônicos, sem veículos no pavilhão	30 de janeiro de 2027, das 18h às 20h
Desmontagem (pavilhão vermelho)	30 de janeiro, das 20h às 22h; 31 de janeiro, das 7h às 22h; e 1º de fevereiro de 2027, das 7h às 15h

6.2. A montagem contemplará todas as configurações necessárias ao funcionamento dos equipamentos, inclusive os testes finais dos equipamentos audiovisuais, dos

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

painéis de LED, das interatividades e dos monitores instalados nos espaços construídos.

6.3. **Recebimento provisório.** A fiscal fará a vistoria a partir das 10h de 26 de janeiro de 2027, conforme as especificações deste Termo, e lavrará o termo após a correção das pendências.

6.4. **Recebimento definitivo.** A fiscal lavrará o termo em até 10 dias úteis após a desmontagem, condicionado à devolução da área sem pendências perante a organizadora, ao comprovante de destinação dos resíduos e à declaração de eliminação das imagens.

6.5. **Inadequação.** A fiscal registrará a desconformidade e fixará prazo para correção, dentro dos limites do item 5.3.8.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. **Gestor:** Thiago Nascimento da Silva, Diretor de Comunicação Institucional. Substituto: Fernando de Souza França, Assessor Administrativo.

7.2. **Fiscal:** Jéssica Gomes Diniz, Assessora de Eventos. Substituto: Vinícius Santos Pereira, Assessor de Comunicação (Designer).

7.3. A comunicação entre as partes será feita por e-mail institucional e por preposto da contratada, com atendimento permanente da montagem à desmontagem. A fiscal anotará as ocorrências e determinará o necessário à regularização.

7.4. **Sanções:** as da Lei nº 14.133/2021, com os seguintes parâmetros de multa sobre o valor do contrato:

- até 30%, por inexecução total;
- até 20%, por inexecução parcial, inclusive atraso na entrega do estande, na entrega de materiais, itens ou equipamentos, ou entrega em desacordo com este Termo;
- até 15%, pelo descumprimento das demais obrigações.

7.5. Independentemente da multa, a contratada ressarcirá ao CROSP a multa ou a cobrança aplicada pela organizadora ou pelo pavilhão, inclusive por dano às instalações do pavilhão, por fato que lhe seja imputável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento em parcela única, após o recebimento definitivo, vedado o pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021). A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal atestada pela fiscal.

8.2. Item não executado, ou recusado e não substituído no prazo, terá seu valor abatido do pagamento, apurado com base no orçamento estimado ou em preços de mercado, assegurada a manifestação prévia da contratada e sem prejuízo das sanções.

8.3. Multas, abatimentos e ressarcimentos poderão ser descontados do pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Pregão Eletrônico nº 05/2026, menor preço global, item único. Vedada a participação em consórcio.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

9.2. **Qualificação técnica:**
- atestado de montagem de estande com no mínimo 210,00 m², admitida a soma de atestados de execuções concomitantes;
- registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente (CREA, CAU ou CRT);
- profissional registrado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por montagem de estande ou serviço semelhante, admitido o compromisso de contratação futura.

9.3. **Qualificação econômico-financeira:** índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 ou, alternativamente, patrimônio líquido de 10% do valor estimado.

9.4. Não haverá vistoria nem exigência de amostra na fase de seleção.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 970.200,00 (novecentos e setenta mil e duzentos reais), sendo este o valor máximo aceitável. A memória de cálculo e os documentos de suporte constam do mapa de preços elaborado pelo Setor de Licitação, que integra os autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do objeto deste certame correrão à conta de recursos orçamentários do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo para o exercício de 2027.

12. VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1. O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato e se encerrará no término do prazo para eliminação das imagens previsto no item 5.5.1, compreendidos a montagem, a realização e a desmontagem do estande no 44º CIOSP.

12.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, aplica-se o IPCA, com data-base na data do orçamento estimado.

13. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Evento	Responsável	Tratamento
Exigência ou recusa da organizadora sobre a documentação executiva	Contratada	Correção e reenvio sem ônus
Recusa da organizadora por elemento do projeto básico	CROSP	Ajuste com a projetista e alteração formalizada
Atraso na montagem ou na desmontagem	Contratada	Multa do item 7.4 e ressarcimento do item 7.5
Atraso do CROSP em artes, conteúdos ou aprovações	CROSP	Reprogramação dos prazos dependentes; a contratada não responde pelo atraso decorrente

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

Evento	Responsável	Tratamento
Falha de equipamento, painel de LED ou software durante o evento	Contratada	Prazos do item 5.3.8
Furto ou dano no estande nos períodos de segurança da contratada	Contratada	Reposição às suas expensas
Interrupção de energia ou restrição imposta pelo pavilhão	Nenhuma das partes, salvo se causada por uma delas	Restabelecimento após a normalização; quando houver causador, aplica-se o item 7.5 ou responde o CROSP

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. **Contratada:**

14.1.1. executar os serviços conforme este Termo, o Anexo I, o Manual do Expositor e sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do contrato, inclusive os da seção 5.3, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

14.1.2. entregar o estande com todos os equipamentos instalados e configurados, prontos para uso;

14.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções, nos prazos do item 5.3.8;

14.1.4. arcar com eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, complementando-os sem ônus para o CROSP quando insuficientes para o atendimento do objeto;

14.1.5. apresentar, antes do início dos serviços, as ARTs, RRTs ou TRTs das atividades do objeto e os dados dos profissionais responsáveis;

14.1.6. indicar preposto e responsável técnico;

14.1.7. apresentar os empregados uniformizados, identificados por crachá e com EPI, e a relação nominal das equipes para credenciamento;

14.1.8. assinar com o CROSP o Termo de Responsabilidade de Montagem e Desmontagem e manter no local os documentos do estande exigidos pela organizadora;

14.1.9. obedecer ao cronograma de montagem, realização e desmontagem do Manual do Expositor;

14.1.10. pagar à organizadora, pela área do expositor, a Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos (TFE, código 34932), com vencimento em 10 de janeiro de 2027, conforme o Manual do Expositor. A taxa de limpeza de montagem e desmontagem e a energia elétrica básica já integram o contrato de cessão de espaço firmado pelo CROSP e não são encargo da contratada;

14.1.11. entregar ao CROSP um conjunto de chaves reserva dos armários, identificado, antes da abertura do evento;

14.1.12. retirar todo o material e entulho no prazo da desmontagem.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

14.2. **CROSP:**

14.2.1. fornecer à contratada, após a divulgação do contrato no PNCP, as credenciais de acesso ao menu de formulários da área do expositor no site do evento, e os contatos das empresas correlatas;

14.2.2. entregar artes, conteúdos e aprovações nos prazos do item 6.1;

14.2.3. designar a fiscal para a vistoria e o recebimento do estande;

14.2.4. pagar à contratada nas condições do item 8.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E ANEXOS

15.1. Este Termo e seus anexos serão interpretados em conjunto. Em divergência de quantidade ou especificação, prevalece este Termo sobre as pranchas do Anexo I. A piscina de bolinhas indicada no detalhamento não integra o objeto. Divergências materiais serão saneadas antes da publicação do edital.

15.1.1. O Projeto do estande (apresentação 3D, detalhamento, planta elétrica e de iluminação e arquivos DWG) e o Manual do Expositor do 44º CIOSP poderão ser solicitados pelos interessados através do e-mail: licitacao@crosp.org.br;

São Paulo, 23 de novembro de 2026.

Assinado por:
B63C93B66B9D4B0...

THIAGO NASCIMENTO DA SILVA
Diretor de Comunicação Institucional

Assinado por:
Vinícius Santos Pereira
14FA0BD95347411...

VINÍCIUS SANTOS PEREIRA
Assessor de Comunicação (Designer)

Assinado por:
A57A80F5410F418...

JÉSSICA GOMES DINIZ
Assessora de Eventos

Assinado por:
Eduardo Jose de Faria Lopes
8FDD2C2D6F9A411...

EDUARDO JOSÉ DE FARIA LOPES
Coordenador do Setor de Licitação

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

Aprovo o presente Termo de Referência, na forma do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, e autorizo o prosseguimento da instrução.

Assinado por:
Alex Camacho Castilho
C1F514FDEECE467...

ALEX CAMACHO CASTILHO
Superintendente

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

Ao Conselho Regional de Odontologia de São Paulo

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF _____ CEP: _____
Telefone: (__) _____Fax: (__) _____
E-mail: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem do estande institucional do CROSP no 44º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (44º CIOSP), de 27 a 30 de janeiro de 2027, no Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, São Paulo/SP, promovido pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas (APCD).

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem do estande institucional do CROSP no 44º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (44º CIOSP), de 27 a 30 de janeiro de 2027, no Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, São Paulo/SP, promovido pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas (APCD).	Serviço	

Valor total da proposta por extenso:_____

1) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

2) Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3) Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

4) DADOS BANCÁRIOS
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

5) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome: _____
Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
Telefone: (__) _____ E-mail: _____

LOCAL E DATA
(Carimbo e assinatura do responsável)
Em papel timbrado

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 409/2026
Pregão Eletrônico nº 90005/2026
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
Contrato nº XX/XXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO – CROSP**, autarquia federal, com sede à Avenida Paulista, nº 688, térreo – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01310-909, inscrito no C.N.P.J./MF sob n° 61.697.546/0001-38, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Karina Monney Peixoto Ferrão de Azevedo, CROSP nº ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., e seu Tesoureiro, Marco Antônio Manfredini, CROSP nº ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ..... com sede à ....., nº ..... – Bairro – Estado – CEP: ..... – telefone: ..... – e-mail: ....., inscrita no C.N.P.J./MF sob nº ..... , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., cargo: ....., portador(a) do RG nº .....e CPF nº ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços de produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem do estande institucional do CROSP no 44º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (44º CIOSP), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem do estande institucional do CROSP no 44º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (44º CIOSP), de 27 a 30 de janeiro de 2027, no Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, São Paulo/SP, promovido pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas (APCD).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará a partir de sua assinatura até o término do período de realização do CIOSP 2027 incluindo os períodos de Montagem, Realização e Desmontagens.

2.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições definidas no manual de montagem do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

CONTRATADA conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a produção, montagem, manutenção, operação técnica e desmontagem do estande institucional do CROSP no 44º Congresso Internacional de Odontologia de São Paulo (44º CIOSP), de 27 a 30 de janeiro de 2027, no Expo Center Norte, Rua José Bernardo Pinto, 333, São Paulo/SP, promovido pela Associação Paulista de Cirurgiões-Dentistas (APCD).	Serviço	

Valor total por extenso:_____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do objeto deste certame correrão à conta de recursos orçamentários do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo do exercício de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE
10.1. Os critérios de reajuste estão definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. As infrações e sanções administrativas estão previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. Os critérios de subcontratação estão definidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal - Secção Judiciária de São Paulo, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Docusign Envelope ID: AA74538E-8C6F-87F6-8149-629F33D0431A

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP,

Dra. Karina M. P. Ferrão de Azevedo, CD - Presidente
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

Marco Antonio Manfredini, CD – Tesoureiro
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO

CONTRATADA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____ 2-_____